



LEI Nº 602/07, DE 13 DE JUNHO DE 2007.

“Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores Municipais do Poder Executivo e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos os Servidores Municipais Ativos e Inativos do Poder Executivo, pertencentes ao Quadro de provimento efetivo e comissionado, reajuste salarial na ordem de 8,57% (Oito vírgula Cinquenta e Sete Por Cento) sobre o vencimento base constante na tabela remuneratória do mês de maio de 2006.

Parágrafo Único - O reajuste concedido no *caput* deste artigo não se aplica ao nível salarial inicial, que corresponde ao salário mínimo.

Art. 2º - Ficam igualmente reajustadas no mesmo índice constante do art. 1º, as Funções Gratificadas FG-1; FG-2 e FG-3.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/06/2007, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Bárbara de Goiás, aos 13 dia do mês de junho de 2007.

MOACIL MOREIRA DA MATA
Prefeito Municipal